LEI N.º 846/99

Certifico que a (o) presente, foi afixada no local de costume, no período de 29/03/99 a 29/04/99

Procuradoria Geral do Município

SÚMULA:"DÁ DENOMINAÇÃO AOS SETORES NE-D e NE-E, ÀS SUAS AVENIDAS, PERIMETRAL, RUAS E VIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **VICENTE DA RIVA,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1º. - Passam os setores NE-D e NE-E a denominar-se " JARDIM DA FLORES".

ARTIGO 2º. - As Avenidas, Ruas e Vias dos Setores NE-D e NE-E passam a denominar-se:

Av. NS-Leste 1..... .Av. Primavera
Av. NS-Oeste.1.....Av. Vitória Régia
Perimetral NE.....Av. das Orquídeas
Rua NE- D.....Ruas das Rosas
Rua NE- E .....Rua Açucena
Rua NE-D1 e NE-E1..... Rua Azaléia
Rua NE-D2 e NE-E2.....Rua Girassol
Rua NE-D3 e NE-E3..... Rua Flor de Maio
Rua NE- D4 e NE-E4.....Rua Cravo
Rua NL.1.....Rua Hortência
Rua NL.2.....Rua Magnólia
Rua NL.3.....Rua Jasmim
Rua NL.4.....Rua Margarida
Rua NL.5.....Rua Dália
Rua NL.6.....Rua Lírio
Rua NL.7.....Rua Tulipa
Via NE-D.....Rua das Violetas
Via NE-E.....Rua Maravilha

ARTIGO 3º. - O Poder Executivo, através de sua Secretaria competente, fará identificação com placa visível aos transeuntes.

ARTIGO 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT., em 29 de Março de 1999.

VICENTE DA RIVA
Prefeito Municipal

Certifico que (e) presente, foi afixada no local de costume, no período de 29/03/99 a 29/04/99

Procuradoria Geral do Município